

DIRETRIZES FAPDF
Chamada 2019 ERC, CONFAP e CNPq

**Oportunidades de pesquisa na Europa para pesquisadores com doutorado em
atividade no Distrito Federal**

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

1. Objetivo da Chamada

Convidar pesquisadores do Distrito Federal, com título de doutor, a buscar colaborações de pesquisa com pesquisadores principais já apoiados por subsídios do Conselho Europeu de Pesquisa (ERC) financiados pela União Europeia.

2. Número de propostas e prazos

- a. A FAPDF financiará nesta Chamada até 10 propostas, estando esse número condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira; e
- b. As propostas financiadas pela FAPDF poderão ser executadas a partir da publicação do resultado final até dezembro de 2020.

3. Itens financiáveis

O apoio ocorrerá por meio de:

- a. Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos de Brasília ao país do grupo de pesquisa europeu. Passagens adicionais terrestre e fluviais podem ser cobertas, caso sejam necessárias para se chegar ao local de trabalho do grupo europeu; e
- b. Seguro-viagem.

Os itens financiáveis poderão ser utilizados para visitas múltiplas (até 03 visitas durante o período de 12 meses) ou para períodos de permanência de 6 a 12 meses.

Os custos de subsistência do pesquisador do Distrito Federal no exterior deverão ser contrapartida do grupo de pesquisa anfitrião, da proponente ou do próprio pesquisador.

4. Apoio Financeiro

- a. O recurso alocado para financiamento desta Chamada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c. Cada pesquisador poderá ser contemplado uma única vez nesta Chamada.

5. Contrapartida do Proponente

- a. Após a assinatura do TOA o proponente torna-se, automaticamente, consultor *ad hoc* desta Fundação; e
- b. Após o término da pesquisa para a qual foi concedido o apoio financeiro, o proponente terá 12 (doze) meses para desenvolver atividade técnica ou pedagógica, com carga horária total mínima de 4 horas, conforme instrução normativa a ser publicada por esta Fundação.



6. Contratação e liberação dos recursos

- a. A contratação das propostas ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira da FAPDF.
- b. A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no TOA e após a sua assinatura pelas partes envolvidas seguida da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

7. Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos recebidos se dará dentro das normativas estabelecidas pelo Marco Legal de Inovação (Lei nº 10.973/2004, recepcionada no DF pela Lei nº 6140/2018 e regulamentado pelo Decreto 39.570/2018).

A íntegra desta Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br

ALEXANDRÉ ANDRÉ DOS SANTOS
Diretor Presidente